



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.360/2025  
DE 30 DE ABRIL DE 2025**

(Texto Consolidado com as alterações da [Portaria nº 3.024/2025](#))

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de Protocolo de Atuação Integrada do Ministério Público do Estado de Sergipe para os casos de violência contra a criança e o adolescente, com base na Resolução CNMP nº 287/2024.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** o disposto da Resolução nº 287, de 12 de março de 2025, que “dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de Protocolo de Atuação Integrada do Ministério Público do Estado de Sergipe para os casos de violência contra a criança e o adolescente, com base na Resolução CNMP nº 287/2024.

**Art. 2º** ~~O Grupo de Trabalho, a que se refere o artigo anterior, será composto pelos seguintes Membros:~~

- ~~I — Promotora de Justiça **Alessandra Pedral de Santana Suzart** (Diretora do Centro Apoio Operacional à Saúde);~~
- ~~II — Promotora de Justiça **Alexandre Albagli Oliveira** (Diretor do Centro Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais);~~
- ~~III — Promotor de Justiça **Luís Fausto Dias de Valois Santos** (Diretor do Centro Apoio Operacional à Educação);~~
- ~~IV — Promotor de Justiça **Rogério Ferreira da Silva** (Diretor da Coordenadoria de Apoio às Vítimas — COAVIT);~~
- ~~V — Promotora Justiça **Verônica de Oliveira Lazar** (Diretora do Centro de Apoio Operacional da Mulher);~~
- ~~VI — Promotora de Justiça **Talita Cunegundes Fernandes da Silva** (Diretora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência);~~
- ~~VII — Promotora de Justiça **Maria Lilian Manes Carvalho** (Titular da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão);~~
- ~~VIII — Servidora **Ana Luiza Sobral** (Coordenadora da Divisão de Equipe Interdisciplinar).~~

**Parágrafo único.** ~~O Grupo de Trabalho será presidido pela Promotora de Justiça **Talita Cunegundes Fernandes da Silva**, nas suas ausências pela Promotora de Justiça **Maria Lilian Mendes Carvalho** e secretariado pela Servidora **Ana Luiza Sobral**.~~



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho, a que se refere o artigo anterior, será composto pelos seguintes Membros:

I – Promotora de Justiça **Alessandra Pedral de Santana Suzart** (Diretora do Centro de Apoio Operacional à Saúde);

II – Promotor de Justiça **Alexandre Albagli Oliveira** (Diretor do Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor);

III – Promotor de Justiça **Luís Fausto Dias de Valois Santos** (Diretor do Centro de Apoio Operacional à Educação);

IV – Promotor de Justiça **Rogério Ferreira da Silva** (Diretor da Coordenadoria de Apoio às Vítimas – COAVIT);

V – Promotor de Justiça **Verônica de Oliveira Lazar** (Diretor do Centro de Apoio Operacional da Mulher);

VI – Promotora de Justiça **Talita Cunegundes Fernandes da Silva** (Diretora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência);

VII – Promotora de Justiça **Maria Lilian Mendes Carvalho** (Titular da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão);

VIII – Servidora **Ana Luiza Sobral** (Coordenadora de Divisão de Equipe Interdisciplinar);

IX – Servidora **Nathalia Xavier Feitoza Passos** (Analista do Ministério Público);

X – Servidora **Aline Barboza Alcântara de Carvalho Leite** (Técnica do Ministério Público);

X – Servidor **José Lucas Santos Carvalho**, (Analista do Ministério Público).

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho será presidido pela Promotora de Justiça **Talita Cunegundes Fernandes da Silva**, nas suas ausências pela Promotora de Justiça **Maria Lilian Mendes Carvalho** e secretariado pela Servidora **Ana Luiza Sobral**.

[Acrescentado pela Portaria nº 3.024/2025](#)

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar seu parecer e conclusões no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Nilzir Soares Vieira Junior**  
Procurador-Geral de Justiça